



ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0111/80

Autoriza a desapropriação de terreno posterior doação à COHAB - / Conjunto Habitacional popular de Mato Grosso do Sul-, para a construção de Conjunto Habitacional.

ILMO SR. ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faço / saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, / aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COHAB-MS (CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL), uma área de imóvel urbano de 56.083 M2, / de propriedade da Municipalidade, desmembrada de à- / rea maior de 16 ha2866 m2, matriculada sob nº 7.464, junto ao cartório de registro de imóveis da Comarca / de Naviraí MS, para nela construir um conjunto Habitacional, constituído de 125(cento e vinte e cinco) / unidades habitacionais, destinado a atender as fai- / xas mais pobres da população, através do sistema financeiro de habitação.
- ART. 2º - A donatária deverá iniciar as obras mencionadas no / Art. 1º, dentro do prazo de 01 (um) ano, e concluí- / las no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da / data de doação, sob pena automática reversão do Imó- / vel ao Patrimônio Municipal.
- ART. 3º - Integrará o ato de doação e texto da presente Lei.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 1.980


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal